

ACÓRDÃO

TC-005374.989.19-2

Câmara Municipal: Águas de São Pedro.

Exercício: 2019.

Presidente: Valdir Aparecido Gibim.

Advogada: Beatriz Zampieri (OAB/SP nº 296.377).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. ATENDIDOS OS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. FALHAS DE NATUREZA FORMAL. RECOMENDAÇÕES. CONTAS REGULARES.

A Egrégia **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 27 de abril de 2021, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar **regulares** as Contas da MESA DA CÂMARA DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO, relativas ao exercício de 2019, sem embargo de **recomendações**, e com **quitação** do responsável, Senhor Valdir Aparecido Gibim, na conformidade do artigo 35 do citado diploma legal.

Por fim, determinou à Fiscalização competente que verifique, na próxima inspeção, as efetivas providências adotadas

quanto à contratação de servidor efetivo para ocupar o cargo de Procurador Jurídico.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2021.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Edgard Camargo Rodrigues – Relator